



Autor: DEPUTADO MICHEL JK

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0128/12-AL

Protocolo nº: 3858/12

Data: 20/06/2012

Assunto: Torna obrigatória a emissão da Carteira de Identidade Estudantil a todos os alunos da rede Pública Estadual de ensino fundamental, médio e superior.

Tramitação Legislativa

Leituras: 25.06.2012

nº S. Ord. 51ª S.O.

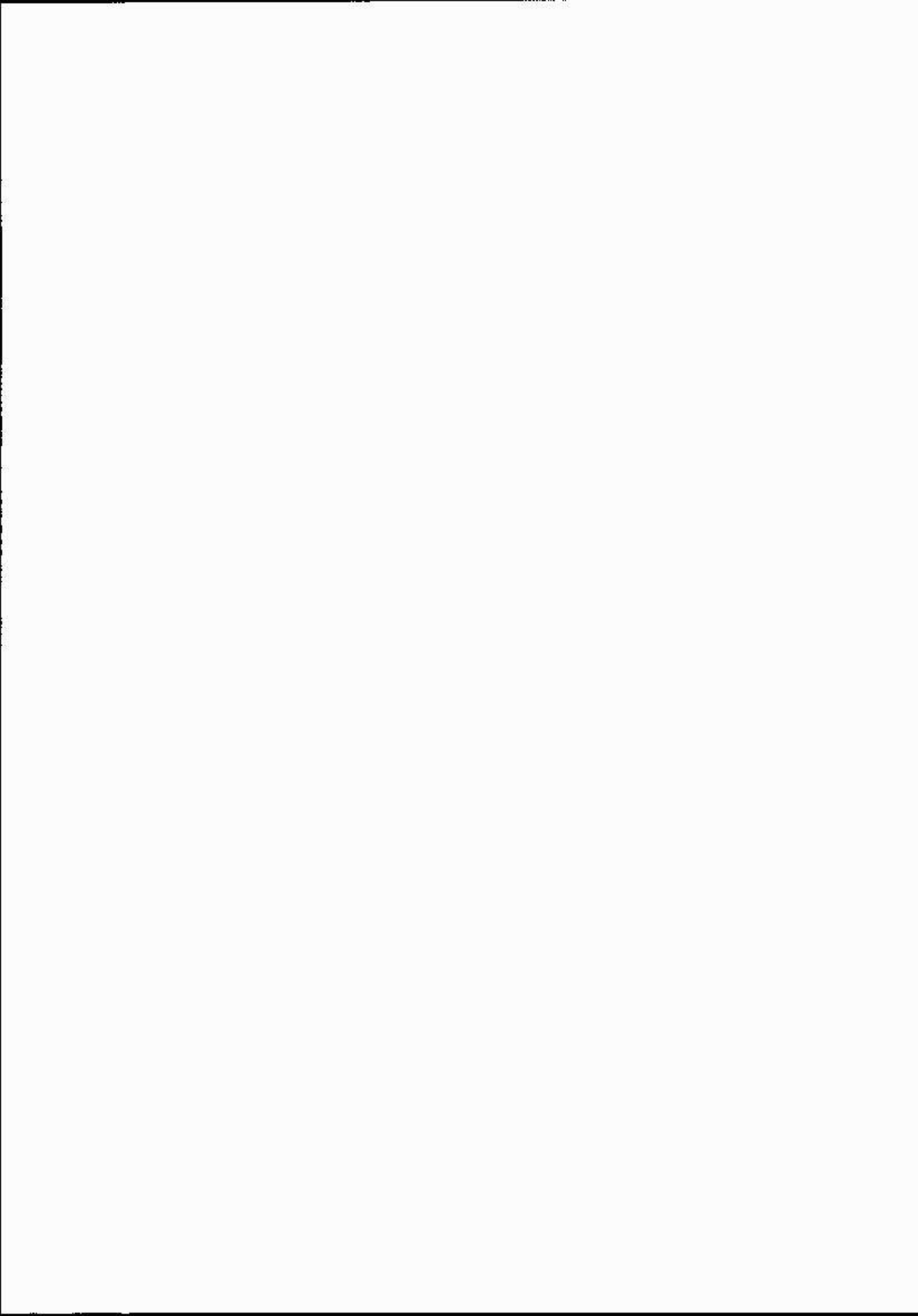
25/06/20

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CJR	0092/12-SELEG	0033/13-CJR	
COF	0225/13-SELEG	0023/13-COF	
CEC	0295/13-SELEG	0009/13-CEC AL	

Observações: _____

DEPUTADO MICHEL JK ASSEMBLEIA LEGISLATIVA





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0128/12 - AL

Autor: Deputado Michel JK

Torna obrigatória a emissão da Carteira de Identificação Estudantil a todos os alunos da rede pública estadual de ensino fundamental, médio e superior.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu, nos termos do art.107, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os estabelecimentos da rede pública estadual de ensino fundamental, médio e superior emitirem a Carteira de Identificação Estudantil para todos os alunos, a partir da efetivação da matrícula.

Art. 2º A carteira de Identificação Estudantil deverá ser fornecida gratuitamente pelo estabelecimento de ensino, contendo data de validade, fotografia, nome, data de nascimento, filiação, endereço, identificação da escola, nível de ensino e série do aluno.

Artigo 3º A exibição do documento de identificação estudantil expedido pelos correspondentes estabelecimentos de ensino garante a qualificação da situação jurídica de estudante, para efeito de obtenção de 50% de desconto concedido sobre o valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos de diversão e eventos culturais, esportivos e de lazer.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio Nelson Salomão, Sala das Sessões, 20/06/12.

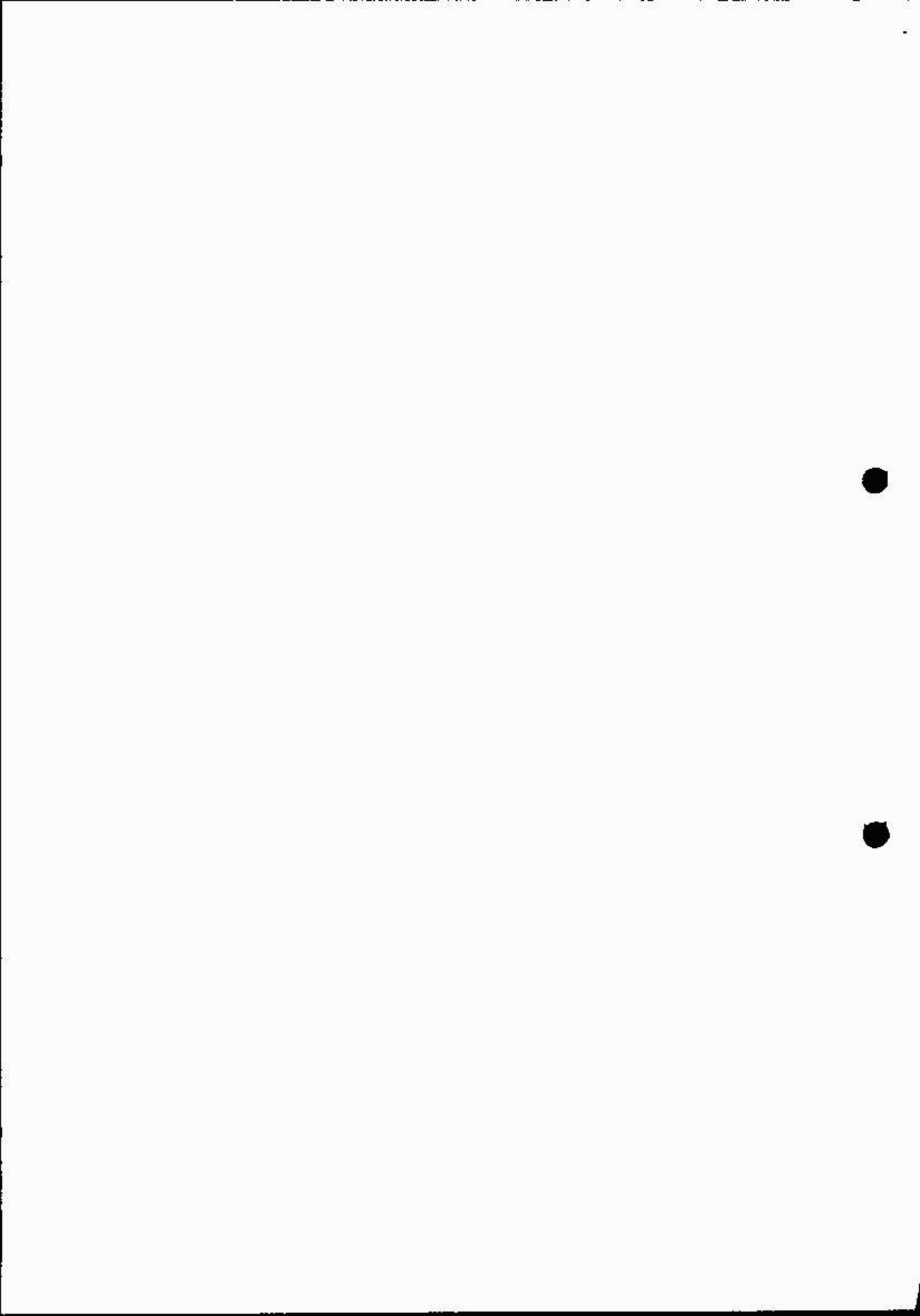
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3858/12

PROTOCOLO EM 20/06/12 HORARIO 16:45

Servidor responsável Heide Valodara

Michel JK
Deputado Estadual

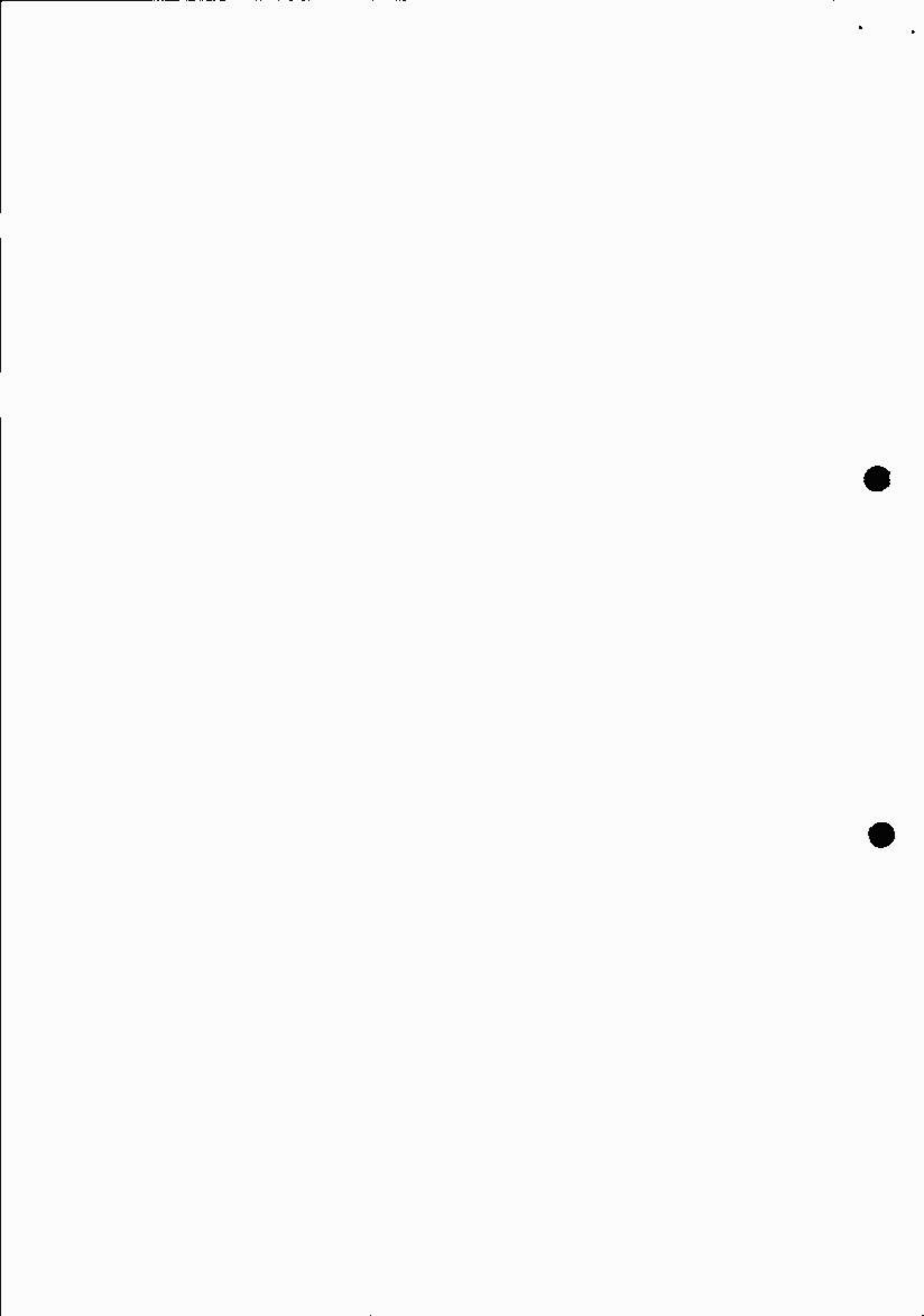


JUSTIFICATIVA:

No Amapá, os estabelecimentos da rede pública de ensino fundamental, médio e superior não costumam emitir as chamadas carteiras de estudante, que auxiliam na identificação do aluno. Muitos oferecem o documento de maneira opcional mediante cobrança de taxas, que são cobradas no momento da matrícula ou no decorrer do ano letivo, não restando alternativa senão recorrer às entidades representativas dos estudantes no âmbito municipal, estadual e nacional, que também estabelecem cobranças para emissão do documento.

Devido à deficiência na emissão dos referidos documentos pelas entidades representativas, os estudantes têm seus direitos limitados no que se refere à obtenção de eventuais descontos concedidos sobre o valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos de diversão e eventos culturais, esportivos e de lazer, conforme estabelece a Medida Provisória 2208, de 17 de agosto de 2001, principalmente estudantes do ensino fundamental, que sequer dispõem de representatividade local.

Diante da evidente deficiência, para não mencionar a inexistência da emissão do documento de identificação estudantil por parte das escolas públicas estaduais do Amapá aos seus alunos, apresentamos o presente Projeto de lei para apreciação das Nobres Partes e posterior aprovação nessa Casa de leis.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0092/12-SELEG/AL

Macapá-AP, 27 de Junho de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

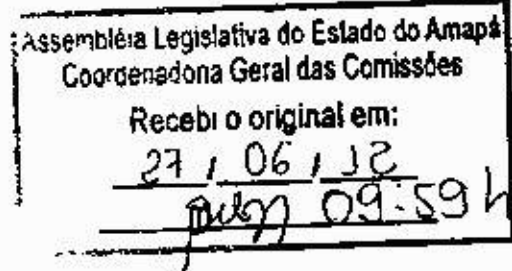
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo da Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0128/12-AL	Torna obrigatória a emissão da Carteira de Identidade Estudantil a todos os alunos da rede Pública Estadual de ensino fundamental, médio e superior.	Deputado Michel JK
PLO	0127/12-AL	Institui a Medalha Amigos do Jovem a ser concedida anualmente a pessoas ou entidades que se destacarem no desenvolvimento de projetos destinados à inserção do jovem na sociedade, na forma que menciona.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo





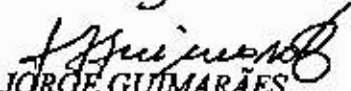


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N.º 0128/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 27 de junho de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EIDER PENA, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 28 de junho de 2013.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente PL ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 28 de junho de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N° 0128/12-AL, para
emissão de parecer.

Macapá-AP, 28 de junho de 2013.

E.P.
Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fê que nesta data devolvi o
presente Projeto com Parecer.

Macapá-AP, 25 de junho de 2013.

E.P.
Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 13-CJR-
AL, da lavra do Deputado EIDER PENA.

Macapá-AP, 25 de junho de 2013.

Jorge Guimarães
JÓRGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



PARECER Nº 0033/13- CJR -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0128/13-AL	AUTOR: Deputado MICHEL JK
EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL À TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E SUPERIOR.	RELATOR: Deputado EIDER PENA

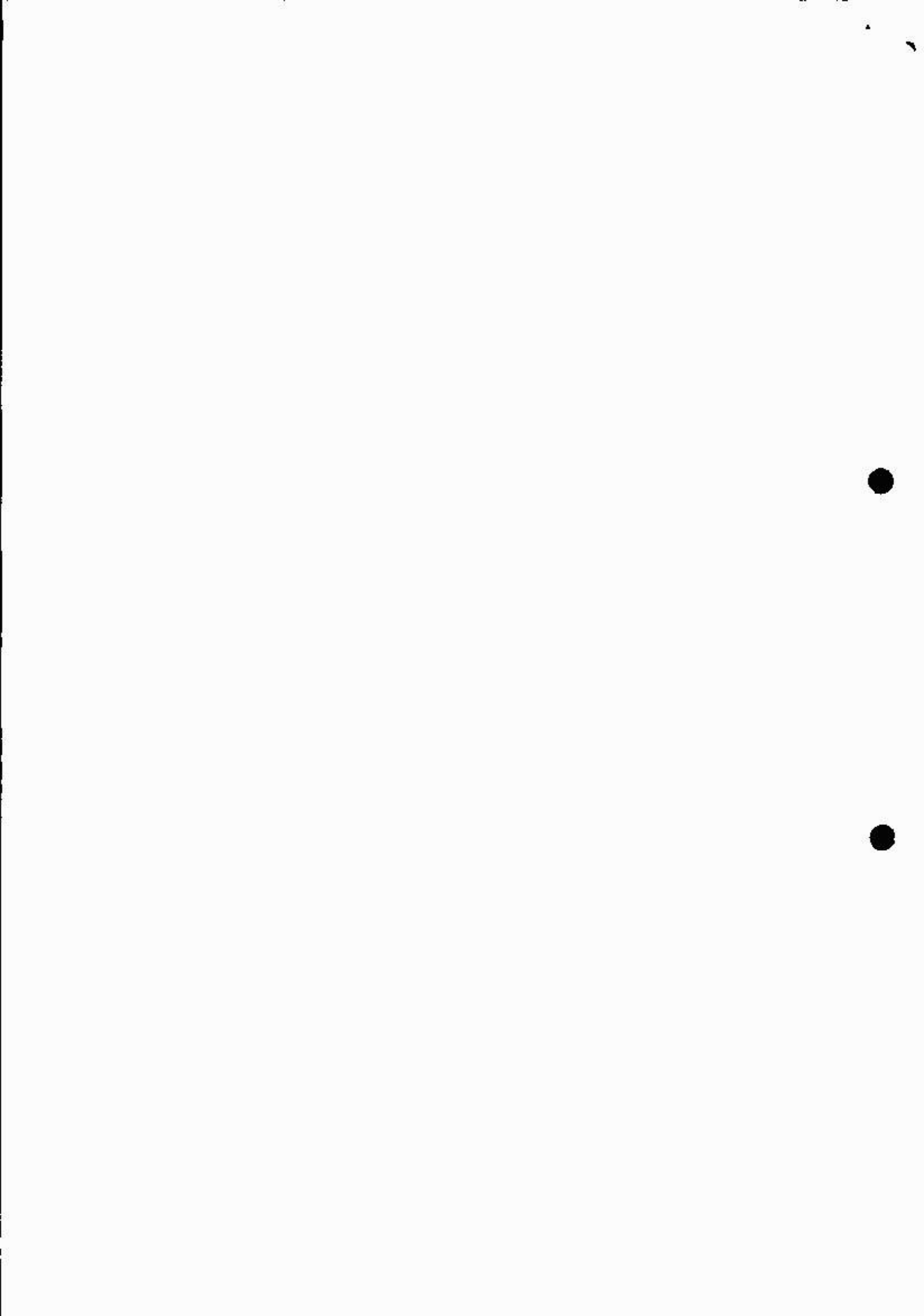
I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0128/13 - AL, de autoria do Deputado Michel JK, que torna obrigatório a emissão de carteira de Identidade Estudantil à todos os alunos da rede Pública Estadual de ensino fundamental, médio e superior, para o qual fui designado para a emissão do competente parecer.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, tornar obrigatório a emissão de documento de identidade estudantil, para que tais alunos possam ter uma identificação perante as autoridades, tendo em vista que os estudantes do ensino fundamental além de não disporem de representatividade, em nível local, não gozam dos benefícios estabelecidos na Medida Provisória nº 2208, de 17 de agosto de 2001, em eventos culturais e esportivos, que ocorrem no Estado.

A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição Federal. Nesse sentido, a proposta se reveste de constitucionalidade, por isso que, o Parlamentar pode legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas (Art. 94 da Constituição Estadual).

Ressalte-se que as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento do Estado, não havendo, portanto, qualquer impedimento legal para que a proposição tenha tramitação normal.



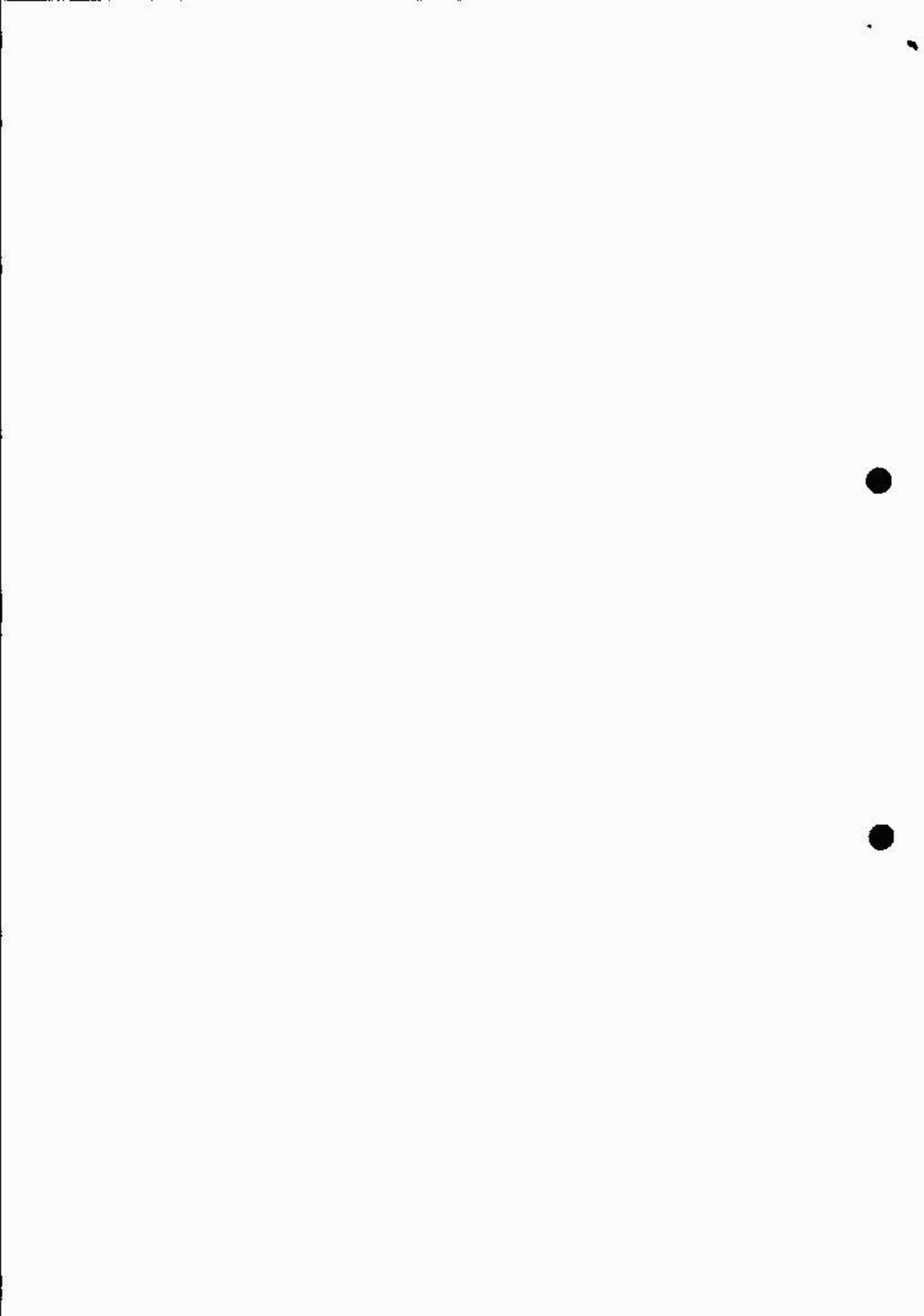


II -- VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0051/13-AL.

É o Parecer, S.M.J.

Deputado Eider pena
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0128/13-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

1





Estado do Amapá
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

Ofício nº
0056/13-CJR - AL

Macapá-AP,
25 de junho de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0131/13-CJR-AL	PL.	0118/12-AL	INSTITUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO A SAÚDE PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
0103/13-CJR-AL	PL.	0069/12-AL	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ-UEAP, CURSOS SUPERIORES EM SEGURANÇA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0033/13-CJR-AL	PL.	0128/12-AL	TORNA OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL À TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E SUPERIOR

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.

*Recebi em 27/06/13
Foncalina*

CJR/AL

1





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0225/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Amapá - COF.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0187/12-AL	Dispõe sobre a inserção da expressão "Como estou dirigindo?" nos veículos das frotas de transporte escolar público e privado circulantes no Estado do Amapá, na forma que indica.	Deputado Michel JK
PLO	0128/12-AL	Torna obrigatória a emissão da Carteira de Identidade Estudantil a todos os alunos da rede Pública Estadual de ensino fundamental, médio e superior.	Deputado Michel JK
PLO	0118/12-AL	Institui o programa de prevenção a saúde para os profissionais da área do ensino público do Estado do Amapá.	Deputado Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira acelar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:
12/08/13
11:04



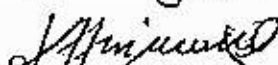


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento e Finanças - COF

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°0128/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2013.


JORGE FONSECA
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. ao Deputado JACI AMANAJÁS para relatar a matéria

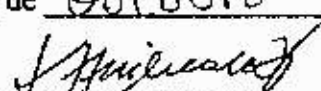
Macapá-AP, 07 de Outubro de 2013.


Deputado KAKA BARBOSA
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2013.


JORGE FONSECA
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N°0128/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2013.

Deputado JACI AMANAJÁS
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

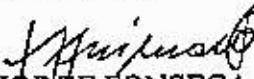
Macapá-AP, 07 de Outubro de 2013.


Deputado JACI AMANAJÁS
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0023/13-COF-AL, da lavra do Deputado JACI AMANAJÁS.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2013.


JORGE FONSECA
Coordenador Interino



Parecer nº 0023/13-COF-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0128/12 - AL.	AUTOR: DEPUTADO: MICHEL JK
EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL A TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.	RELATOR: Deputado: JACI AMANAJAS

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0128/12- AL, de autoria do Deputado Michel JK, que torna obrigatória a emissão da carteira de identificação estudantil a todos os alunos da rede pública estadual de ensino fundamental, médio e superior.

A carteirinha de estudante é uma ajuda e tanto para o bolso de quem ainda está em formação profissional. Esse documento serve para conseguir descontos, geralmente de 50% em ingressos de estabelecimentos e eventos culturais e esportivos, como shows, salas de cinemas e partidas de futebol. O estudante de qualquer parte do País de curso de ensino médio ou superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC pode ter a sua carteirinha.

Ocorre que cada cidade podem apresentar regras adicionais sobre esse benefício, no Amapá o decreto nº 4123 de 23 de julho de 2013, dispõe sobre o direito ao pagamento de meia passagem aos estudantes de qualquer nível nos transportes coletivos rodoviários e aqui viários intermunicipais de passageiros.

Segundo o Procon, nem é preciso que o estudante mostre exatamente uma carteirinha para ganhar o desconto, vale apresentar seu documento de identidade e o comprovante de matrícula ou frequência no curso.

Pagando a metade do preço em diversos lugares, além de se divertir, economizar parte do dinheiro que pode ser guardado ou até usado para outras coisas.

Na condição de relator designado verificamos que a proposta não pretende implementar novas atividades ainda não previstas; portanto, não concorre para o aumento da despesa ou redução da receita do Estado.

4





II - VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis
à APROVAÇÃO do Projeto Lei de n. 0128/12-AL.
É o Parecer S.M.J

É o Parecer S.M.

Deputado JACIAMANAJAS
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO:


A Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 0128/12-AL.

Macapá - AP, de _____ de 2013.

VOTOS A FAVOR


Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **KEKA CANTUÁRIA**


Deputada **ROSELI MATOS**

Deputado **EDINHO DUARTE**


Deputado **JACI AMANAJÁS**

VOTOS CONTRA

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **KEKA CANTUÁRIA**

Deputado **ROSELI MATOS**

Deputado **EDINHO DUARTE**

Deputado **JACI AMANAJÁS**





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS -COF

Ofício nº
0013/13-COF - AL

Macapá-AP,
de outubro de 2013.

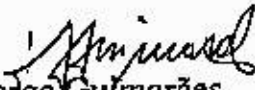
Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0021/13-COF-AL	PL	0059/13	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA, TENIA SUA DIGNIDADE DE VOLTA", NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ
0023/13-COF-AL	PL	0128/12-AL	TORNA OBRIGATORIA A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL A TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPERIOR
0025/13-COF-AL	PL	0194/11-AL	SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECO CARDIOGRAMA EM RECÉM-NASCIDOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN NO ESTADO DO AMAPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente


Jorge Guimarães
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.
NESTA


07/10/13





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0295/13-SELEG-AL

Macapá-AP, 04 de Dezembro de
2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Amapá - CEC.

Senhor Presidente,

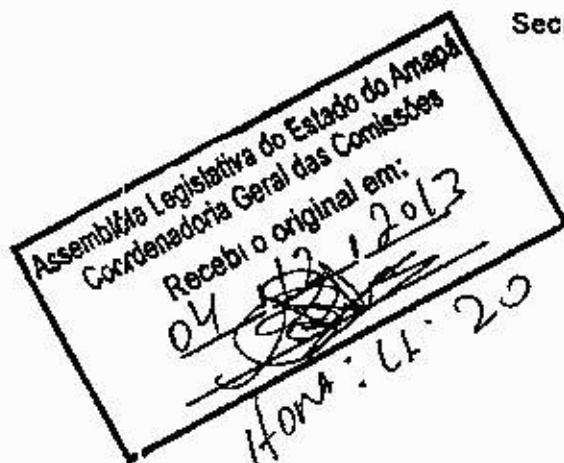
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0128/12-AL	Torna obrigatória a emissão da Carteira de Identidade Estudantil a todos os alunos da rede Pública Estadual de ensino fundamental, médio e superior.	Deputado Michel JK
PLO	0084/12-AL	Dispõe sobre a criação do Curso Técnico em Hemoterapia na Rede Pública do Estado e dá outras providências.	Deputado Jaci Amanajás

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo







ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e
Tecnologia – CEC.

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL. Nº
0128/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. o Deputado CHARLES
MARQUES para relatar a matéria.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2013.


Deputada **ROSELI MATOS**
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. o Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. Nº. 0128/12-AL, para
emissão de parecer.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2013.

Deputado CHARLES MARQUES
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi
o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2013.

Deputado CHARLES MARQUES
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER
Nº ____ /13-CEC-AL, da lavra do Deputado CHARLES
MARQUES.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2013.

Jorge Guimarães
JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº 0009/13- CEC -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0128/12 - AL.	AUTOR: DEPUTADO: MICHEL JK
EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL A TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.	RELATOR: Deputado: CHARLES MARQUES

I - HISTÓRICO

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0128/12- AL, de autoria do Deputado Michel JK, que torna obrigatória a emissão da Carteira de identificação Estudantil a todos os alunos da rede publica estatal de ensino fundamental, médio e superior.

A carteirinha de estudante é uma ajuda e tanto para o bolso de quem ainda está em formação. Esse documento serve para conseguir descontos geralmente de 50%, em ingressos de estabelecimentos e eventos culturais, esportivos, shows, sala de cinema e partidas de futebol. O estudante de qualquer parte do Estado do ensino médio ou superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) poderá ter sua carteirinha.

Este documento é direito garantido a todo estudante, e está baseado na ideia de que a formação do jovem é mais do que sua simples ida à escola, incluindo também sua participação em atividades que coloquem em contato com diversos tipos de produções culturais.

II - VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do Projeto Lei de n. 0128/12-AL.

É o Parecer S.M.J

Deputado CHARLES MARQUES
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto, Ciência e Tecnologia - CEC em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0128/12-AL.

Macapá – AP, de de 2013.

VOTOS A FAVOR


Deputada ROSELI MATOS

PRESIDENTE

Deputado CHARLES MARQUES


Deputada MARILIA GÓES

Deputada MIRA ROCHA

Deputado KEKA CANTUARIA

VOTOS CONTRA

Deputado ROSELI MATOS

PRESIDENTE

Deputado CHARLES MARQUES

Deputada MARILIA GÓES

Deputada MIRA ROCHA

Deputado KEKA CANTUARIA





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
CEC

Ofício nº
0001/14-CEC - AL

Macapá-AP,
de março de 2014.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

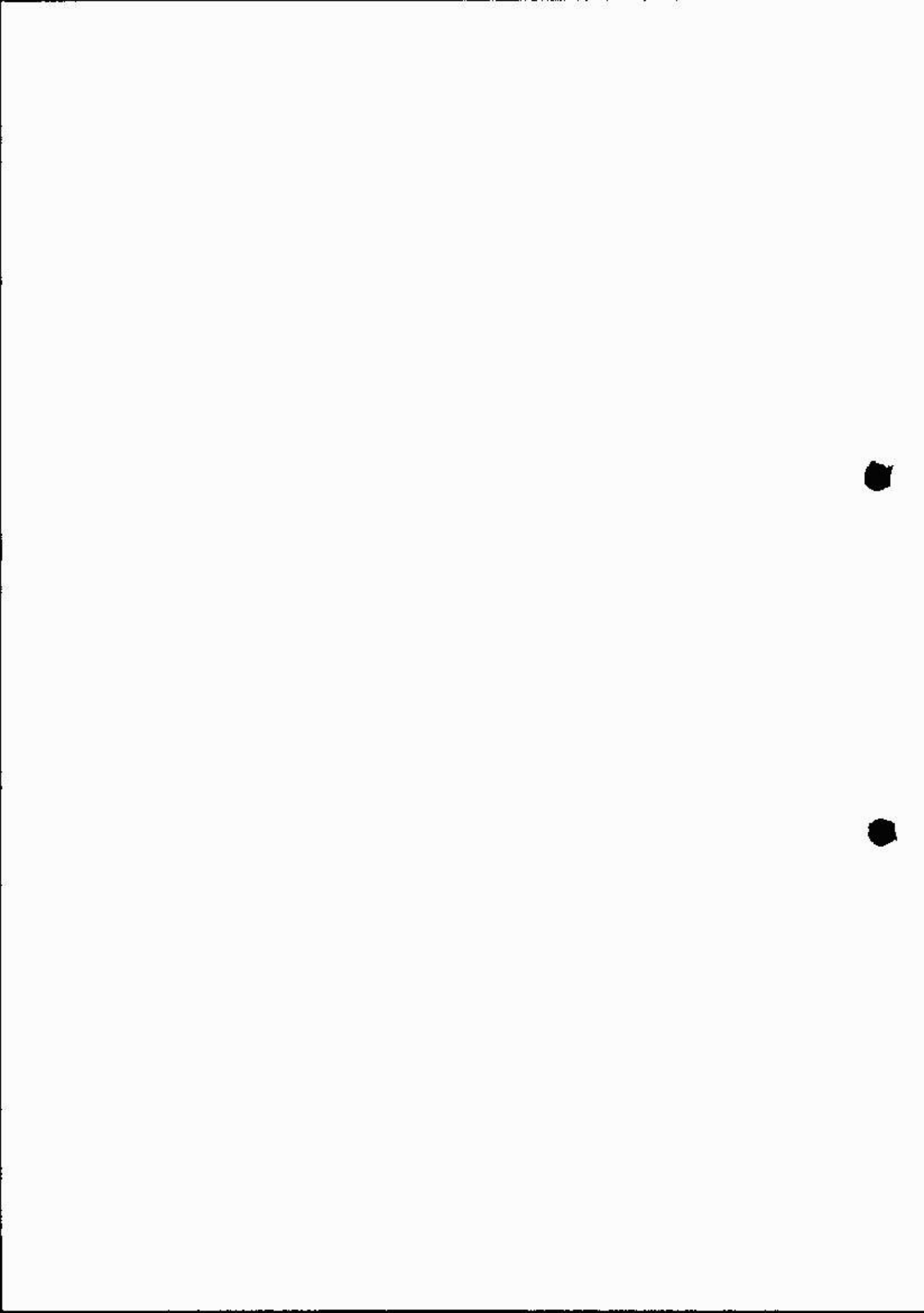
Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0009/13-CEC-AL	PL	0128/12-AL	TORNA OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL A TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
NESTA

Pautado em
13.03.14
B





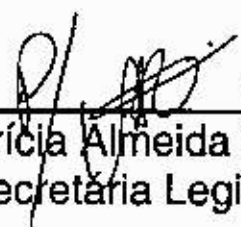
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0128/12-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.



Patrícia Almeida Barbosa
Secretária Legislativa

